



## 2350 Sessão Ordinária Presencial e Remota do Tribunal Pleno

Data: 20 de Abril de 2022 às 09:00

### Aviso

A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão, pelo email [secpl@tce.pb.gov.br](mailto:secpl@tce.pb.gov.br), contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral remota ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

### Roteiro

- I. Verificação de quorum e presença do(a) representante do Ministério Público junto ao Tribunal;
- II. Abertura da Sessão;
- III. Discussão e votação da Ata da Sessão anterior;
- IV. Leitura de Expediente;
- V. Comunicações, Indicações e Requerimentos.

### VI - Pauta de Julgamento

## PROCESSOS REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES


### POR PEDIDO DE VISTA

### Pleno - Administração Estadual

### Recursos

Relator: **Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho**

Pedido de Vista: **Conselheiro Arnóbio Alves Viana**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	 <b>04742/17</b>	Secretaria de Estado de Comunicação Institucional	<b>N</b>	
1	RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-Secretário de Estado da Comunicação Institucional, Sr. Luís Inácio Rodrigues Torres, contra decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-00221/21, emitida quando do julgamento das contas do exercício de 2016. ÚLTIMO AGENDAMENTO: 13/04/2022 INTERESSADOS: Luis Inacio Rodrigues Torres (Gestor(a)), Gilberto Videres de Sousa (Interessado(a)), Flávio Augusto Cardoso Cunha (Assessor Técnico), John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes (Advogado(a)).			

## PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA SESSÃO

### Pleno - Administração Estadual

### Administração Indireta

Relator: <b>Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© <b>06720/21</b>	Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e	<b>N</b>	R\$ 126.982.146,49
2	<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Nivaldo Moreno de Magalhães.</p> <p>INTERESSADOS: Nivaldo Moreno de Magalhães (Gestor(a)), Betânio Correia Pereira (Contador(a)).</p>			

## Recursos

Relator: <b>Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© <b>04488/19</b>	Superintendência de Administração do Meio Ambiente	<b>N</b>	
3	<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo ex-Gestor da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, Sr. João Vicente Machado Sobrinho, em face do Acórdão APL TC 0365/21, emitido quando do julgamento da Prestação de Contas Anuais de 2018.</p> <p>INTERESSADOS: Joao Vicente Machado Sobrinho (Ex-Gestor(a)), Fabio Andrade Medeiros (Interessado(a)), Giana Patricia Sobreira de C. Martins (Contador(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).</p>			

Relator: <b>Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	© <b>11724/20</b>	PB-TUR Hotéis S/A	<b>N</b>	
4	<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela Sra. Ruth Avelino Cavalcanti, gestora da PBTUR Hotéis S.A, em face do Acórdão APL-TC-00274/21, emitido quando da verificação do cumprimento do Acórdão APL-TC-00451/20, que julgou as contas do exercício de 2019.</p> <p>INTERESSADOS: Ruth Avelino Cavalcanti (Gestor(a)), Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega (Advogado(a)), Diógenes Santos de Carvalho (Contador(a)).</p>			

## Outros

Relator: <b>Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	14877/19	Sec. de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia		
5	<p>LEVANTAMENTO realizado no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, com vistas a avaliar a precariedade na infraestrutura de escolas do EF (redes estadual e municipais) - rede pública de abastecimento d'água e sanitário.</p> <p>INTERESSADOS: Alessio Trindade de Barros (Gestor(a)), Laelson Albuquerque (Interessado(a)), Emerson Fernandes Alvino Panta (Interessado(a)), Umberto Jefferson de Moraes Lima (Interessado(a)), Karla Maria Martins Pimentel Regis (Interessado(a)), Daniel Galdino de Araujo Pereira (Interessado(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Ernandes Barbosa Nobrega (Interessado(a)), Antonio Gomes da Silva (Interessado(a)), Antônio José Ferreira (Interessado(a)), Marcelo Paulino da Silva (Interessado(a)), Paulo Neide Melo Fragoso (Interessado(a)), Cláudio Benedito Silva Furtado (Interessado(a)), Joao Marcos de Freitas (Interessado(a)), Tiago Roberto Lisboa (Interessado(a)).</p>			

<b>Relator: Conselheiro Fábio Túlio Figueiras Nogueira</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
6	03090/22	Governo do Estado		
<p>REPRESENTAÇÃO impetrada pelo Ministério Público de Contas da Paraíba (MPC-PB) em face do Governador do Estado, Sr. João Azevêdo Lins Filho, requerendo o imediato retorno das aulas 100% presenciais nas escolas da rede pública estadual.</p> <p>INTERESSADOS: João Azevêdo Lins Filho (Responsável), Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)).</p>				

## Pleno - Administração Municipal

### Contas Anuais do Poder Executivo

<b>Relator: Conselheiro Fábio Túlio Figueiras Nogueira</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
7	07262/21	Prefeitura Municipal de Assunção		R\$ 16.464.333,52
<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2020, de responsabilidade do Prefeito Sr. Luiz Waldvogel de Oliveira Santos.</p> <p>INTERESSADOS: Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Gestor(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).</p>				

<b>Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
8	06814/17	Prefeitura Municipal de Mari	N	R\$ 34.123.019,10
<p>PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2016, de responsabilidade do ex-Prefeito Sr. Marcos Aurélio Martins de Paiva.</p> <p>INTERESSADOS: Marcos Aurelio Martins de Paiva (Ex-Gestor(a)), Pedro Freire de Souza Filho (Assessor Técnico), Paulo Gildo de Oliveira Lima Junior (Contador(a)).</p>				

### Recursos

<b>Relator: Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho</b>				
Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor

	<b>02526/13</b>	Sec. de Educação, Cultura e Esportes do Mun. de João	<b>N</b>
9	<p>RECURSO DE APELAÇÃO interposto pela Sra. Ariane Norma de Menezes Sá, ex-gestora da Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município de João Pessoa, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-00736/21.</p> <p>INTERESSADOS: Ariane Norma de Menezes Sá (Ex-Gestor(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)).</p>		

**Relator: Conselheiro Antonio Gomes Vieira Filho**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>04466/16</b>	Prefeitura Municipal de Cabedelo		
10	<p>EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pelo Sr. Wellington Viana França, Ex-Prefeito Municipal de Cabedelo, contra decisão desta Corte prolatada no Acórdão APL-TC-00068/22, emitido quando do julgamento de Recurso de Reconsideração.</p> <p>INTERESSADOS: Wellington Viana França (Gestor(a)), José Virgolino Junior (Assessor Técnico), Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)), José Vandalberto de Carvalho (Advogado(a)), Antonio Bezerra do Vale Filho (Interessado(a)), Carlos Eduardo dos Santos Farias (Advogado(a)), Jairo George Gama (Interessado(a)), Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)).</p>			

**Relator: Conselheiro Substituto Antônio Cláudio Silva Santos**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>11499/17</b>	Prefeitura Municipal de Itabaiana	<b>N</b>	
11	<p>RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Sr. Antônio Carlos Rodrigues de Melo Júnior, ex-Prefeito do Município de Itabaiana, contra decisões consubstanciadas no Acórdão APL-TC 00464/20 e no Parecer PPL-TC 00221/20, emitidas quando da apreciação das contas do exercício de 2016.</p> <p>INTERESSADOS: Antonio Carlos Rodrigues de Melo Junior (Ex-Gestor(a)), Leonardo Paiva Varandas (Advogado(a)).</p>			

	<b>09896/19</b>	Prefeitura Municipal de Cabedelo	<b>N</b>
12	<p>RECURSO DE APELAÇÃO interposto pelo Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano, Prefeito do Município de Cabedelo, contra decisão consubstanciada no Acórdão AC1-TC-00362/21, emitida quando do julgamento da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2018 e do Contrato 0456/2018, referente a contratação de serviço de advocacia especializada, para recuperação de royalties derivados da exploração de petróleo e gás natural, naquele município.</p> <p>INTERESSADOS: Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Responsável), Sócrates Vieira Chaves Advocacia E Consultoria, Repres. Legal (Interessado(a)), Glauciene Pinheiro Santos (Interessado(a)), Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)), Marcelo Antonio Rodrigues de Lucena (Advogado(a)), Onaldo Rocha de Queiroga Filho (Advogado(a)), S. Chaves Advocacia E Consultoria, Repres. Legal, Dr. Sócrates Vieira Chaves (Interessado(a)), Thales Etelvan Cabral Oliveira (Interessado(a)), S.Chaves Advocacia E Consultoria (Interessado(a)), S. Chaves Advocacia E Consultoria, Repres. Legal, Dra. Maria das Dores Vaz de Oliveira Fernandes (Interessado(a)), Ernesto de Albuquerque Vieira dos Santos Filho. (Interessado(a)).</p>		

**Inspeções Especiais**

**Relator: Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
----	----------	----------------	---	-------

	<b>03006/19</b>	Prefeitura Municipal de Mamanguape	<b>N</b>
13	INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS realizada na Prefeitura Municipal de Mamanguape, de responsabilidade do ex-Prefeito, Sr. Eduardo Carneiro de Brito, referente ao exercício de 2014. INTERESSADOS: Eduardo Carneiro de Brito (Ex-Gestor(a)), Juliana Lima Salmito (Interessado(a)).		
	<b>03007/19</b>	Prefeitura Municipal de Mamanguape	<b>N</b>
14	INSPEÇÃO ESPECIAL DE CONTAS realizada na Prefeitura Municipal de Mamanguape, de responsabilidade do ex-Prefeito, Sr. Eduardo Carneiro de Brito, referente ao exercício de 2018. INTERESSADOS: Eduardo Carneiro de Brito (Ex-Gestor(a)).		

## Denúncias

Relator: **Conselheiro André Carlo Torres Pontes**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>14194/21</b>	Prefeitura Municipal de Zabelê	<b>N</b>	
15	REPRESENTAÇÃO formulada pelo Ministério Público de Contas, com pedido de cautelar, subscrita pelo então Procurador-Geral, Dr. Manoel Antônio dos Santos Neto, em face do Prefeito Municipal de Zabelê, Sr. Sebastião Dalyson de Lima Neves, relatando a ocorrência de possíveis irregularidades referentes a aumento ilegal dos subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, por meio de normativo considerado inconstitucional (Decreto 016/2021). INTERESSADOS: Sebastiao Dalyson de Lima Neves (Gestor(a)), Ministério Público Junto Ao Tce-Pb (Interessado(a)), Jorsamara Bezerra Neves Silva (Interessado(a)).			

## Outros

Relator: **Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo**

Nº	Processo	Jurisdicionado	N	Valor
	<b>06286/19</b>	Prefeitura Municipal de Caaporã	<b>N</b>	
16	VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO consubstanciada no Acórdão APL-TC 0041/20, por parte do Prefeito Municipal de Caaporã, Sr. Cristiano Ferreira Monteiro, referente às contas do exercício de 2018.  INTERESSADOS: Cristiano Ferreira Monteiro (Gestor(a)), Arthur José Albuquerque Gadêlha (Contador(a)), Wilton Alencar Santos de Souza (Interessado(a)), Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).			
	<b>11729/20</b>	Empresa Paraibana de Turismo S/A	<b>N</b>	
17	VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO consubstanciada no Acórdão APL-TC-00554/21, por parte da Sra. Ruth Avelino Cavalcanti, gestora da Empresa Paraibana de Turismo S/A.  INTERESSADOS: Ruth Avelino Cavalcanti (Gestor(a)), Felipe Crisanto Monteiro Nóbrega (Advogado(a)).			

## **VII - Encerramento**

TCE-PB - Sessão Presencial (Plenário Ministro João Agripino) e Remota do Tribunal Pleno, em 20 de Abril de 2022 às 09:00.

---

Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida  
Secretário do Tribunal Pleno